



APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
28 JAN. 2016
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 006, de 27 de Janeiro de 2016.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 007330
27 JAN. 2016
Horário: 09:55
B. Consórcio

EMENTA:

Modifica a Lei n. 1.631, de 13 de Julho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do inciso IV, do art. 8º. da Lei n.1.631, de 13 de Julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

IV- ter a cor padronizada prata, sendo estabelecido o prazo máximo de 8(oito) anos ou quando da substituição do veículo, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da publicação da Lei Municipal n. 1.631/2012.

Art. 2º. Acrescentam à redação do art. 35º. da Lei n. 1.631, de 13 de Julho de 2012, os parágrafos 4º. , 5º. e 6º., que terão a seguinte redação:

§ 4º- É permitido a transferência de propriedade de taxi, desde que não implique no aumento do número de taxis de aluguel registrados.

§ 5º- O novo proprietário do taxi transferido, fica obrigado a respeitar as determinações da Lei Municipal n. 1.631, de 13 de Julho de 2012, sendo vedado, nova transferência à terceiros, por prazo inferior à 03(três) anos.

§ 6º- O proprietário anterior da vaga de taxi, em caso de transferência à terceiros, não poderá reaver a mesma, a não ser, que participe de licitação , em caso de abertura de novas vagas, pelo Poder Público Municipal, face determinações dos §1º. e §2º. do art. 35º., da Lei n. 1.631, de 13 de Julho de 2012.

Art. 3º. O Executivo Municipal, fica autorizado, a proceder auxílio financeiro, nos moldes dos arts. 18º. e 19º. da Lei Federal n. 4.320/64, mediante Termo de recebimento de valores, para à Associação dos Taxistas de Limoeiro do Norte- ASTAL, CNPJ n. 04.488.216/0001-07, em valor de até R\$20.000,00(Vinte Mil Reais), ou de acordo com a menor proposta, para que esta, compre e adquira, 66(sessenta e seis) taxímetros, para instalação imediata, nos veículos taxi de Limoeiro do Norte, após aferição e demais trâmites legais.

I- A Associação acima citada, após aquisição e instalação dos taxímetros, nos 66(sessenta e seis) veículos táxi de Limoeiro do Norte, deverá comprovar perante o Poder Público Municipal, via documentos legais, a aquisição e o repasse nominal para cada veículo, descrevendo ainda, nome do beneficiário e Placa do veículo.